



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146

CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E OBRAS PÚBLICAS

PARECER

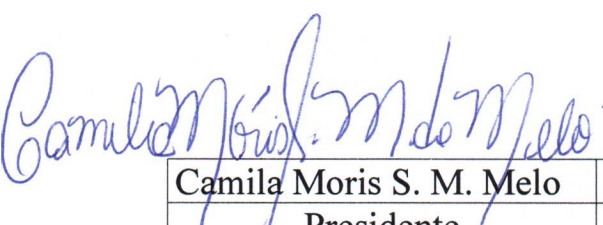

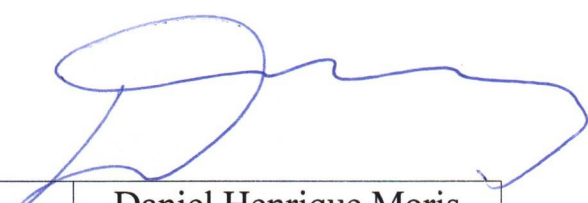
Projeto de Lei nº 29/2023 de autoria do Executivo

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo dentro de suas atribuições legais, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2024 e alterações propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual vigentes.

O Projeto é oriundo de autoridade que possui iniciativa para tanto, dessa forma estando de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, e com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo dessa forma qualquer infração a esses diplomas legais.

A Comissão de Finanças e Obras Públicas, pelos seus membros que subscrevem o presente parecer, opina favoravelmente a discussão e aprovação em plenário do presente Projeto.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

 Camila Moris S. M. Melo Presidente	 Flavio Amorosine Vice-Presidente	 Daniel Henrique Moris Relator
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146

CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER


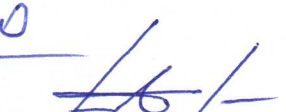
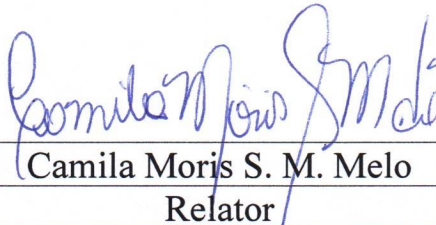
Projeto de Lei nº 29/2023 de autoria do Executivo

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo dentro de suas atribuições legais, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2024 e alterações propostas na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e no Plano Plurianual vigentes.

O Projeto é oriundo de autoridade que possui iniciativa para tanto, dessa forma estando de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, e com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo dessa forma qualquer infração a esses diplomas legais.

A Comissão de Redação e Justiça, pelos seus membros que subscrevem o presente parecer, opina favoravelmente a discussão e aprovação em plenário do presente Projeto.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e tres.

		
Lucas S. Martins Comino	Fabio de Andrade Toneloti	Camila Moris S. M. Melo
Presidente	Vice-Presidente	Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146

CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

Oriente 27 de Novembro de 2.023.

Ao
Presidente da Câmara Municipal de
Oriente

Projeto de Lei nº 29/2023 de autoria do Executivo

Parecer Jurídico

Com relação ao Projeto de Lei nº 29/2023 de autoria do Executivo, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2024 e alterações propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual vigentes, sou favorável à aprovação do presente Projeto, por ser medida de inteira justiça.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Danielle Pereira Cruz
Procuradora Jurídica da Câmara

Ilustríssimo Senhor
Carlos Roberto Gino
MD – Presidente da Câmara Municipal de
Oriente